



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900

creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2015

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, com sede na Rua Izidro Benezath, 48, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado pela sua Presidente, **Engª. Civil LÚCIA HELENA VILARINHO RAMOS**, nomeada conforme Termo de Posse realizado na 1037ª Sessão Plenária do Crea-ES de 28/12/2017, publicada no DOU - Seção 3, de 15/01/2018, inscrita no CPF sob o nº 394.690.937-04, portadora da Carteira de Identidade nº 225.762 SSP-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COLINA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** situada na Rua Monte Ebal, nº 123, Colina de Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29167-091, inscrita no CNPJ sob o nº 11.331.297/0001-94, doravante designada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sócio Senhor **JOSÉ NIVALDO CAMPOS VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 268.118-SSP/ES e do CPF nº 343.345.997-53, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DESTES TERMO ADITIVO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário 025/2015 bem como informar novo valor contratual em função de termo de apostilamento.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1 Em função do disposto na Cláusula Primeira deste aditivo, a Cláusula Primeira do Contrato nº 025/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	LOCAL	POSTO	Carga horária	VALOR MENSAL (R\$)
01	Sede do Crea-ES	Artífice de Serviços Gerais	220 horas	3.062,37
		Servente de limpeza	220 horas	6.784,99
	Unidade de Atendimento e Fiscalização	Servente de limpeza	220 horas	3.445,01
	Cachoeiro	Servente de limpeza	120 horas	2.049,24
	Inspetoria de Colatina	Servente de limpeza	120 horas	1.963,83
	Inspetoria de Linhares	Servente de limpeza	120 horas	1.971,47
	Inspetoria de São Mateus	Servente de limpeza	120 horas	2.000,26
	Inspetoria de Vila Velha	Servente de limpeza	120 horas	2.063,10
	Inspetoria de Guarapari	Servente de limpeza	120 horas	2.031,18
	Inspetoria de Aracruz	Servente de limpeza	120 horas	2.011,25
TOTAL				27.382,70

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do Contrato nº 025/2015 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 04/09/2018 e final o dia 03/09/2019, com base no inciso II, art. 57, da Lei 8666/93.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO FUTURA

4.1 Em face da solicitação tempestiva formulada pela Contratada, fica resguardado o direito à repactuação dos custos relativos à mão de obra, como também dos insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços, conforme estabelecido nos itens 6.3 e 6.8 do Contrato originário.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da rubrica nº 1362 do orçamento do Crea-ES.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Instrumento contratual formalizado entre as partes em 04 de setembro de 2015.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Vitória de 12 de julho de 2018.

Eng^a. Civil LÚCIA HELENA VILARINHO RAMOS
Presidente do Crea-ES

JOSÉ NIVALDO CAMPOS VIEIRA
COLINA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA: _____

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

TESTEMUNHA: _____

Nome:

CPF nº:

Identidade nº: